

Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o nº 30/2017, livro C-21, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **AUTO POSTO LUCCA LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretario de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 05762560-0 IFP/RJ e CPF nº 744.618.347-00, residente nesta cidade, através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado Contratante e **AUTO POSTO LUCCA LTDA**, firma estabelecida na Estrada União e Industria, nº 9024, 9026 e 9028, Itaipava, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.743.512/0001-88, neste ato representada por Evandro José Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 11.166.385-2 IFP/RJ e CPF nº 073.328.147-81, residente nesta cidade, denominada Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 35.263/2017 e o disposto no art. § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo realinhar os preços inicialmente pactuados, com base no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira do Contrato original; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores unitários passam a ser os seguintes: Gasolina: R\$ 4,371 (quatro vírgula trezentos e setenta e um reais); Diesel S500: R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e Diesel S10: R\$ 3,306 (três vírgula trezentos e seis reais); **PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço pactuado nesta Cláusula não pode ultrapassar o valor unitário praticado na bomba de abastecimento; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal acrescido é de R\$ 470,90 (quatrocentos e setenta reais e noventa centavos), perfazendo o total de R\$ 3.531,76 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) para o período de 7,5 meses, a vigorar a partir de 18/08/17; **CLÁUSULA QUARTA:** Para fazer face as despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2005.2041.3390.30.00, fonte 000 da SADRH. **CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 11 de outubro de 2017.

**Município de Petrópolis - Secretário de Administração e de Recursos Humanos -
Delegação de Competência, Decreto 006/2017 de 01/01/2017**

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº
115 de 20/04/2017**

Contratada